



**EDITAL Nº 233/2018**

## **SELEÇÃO DE LICENCIANDOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNIPAMPA/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos de licenciaturas da UNIPAMPA para atuarem como residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente edital, do Edital nº 006/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um(a) discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos(as) discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da Residência Pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

1.3 O preenchimento das cotas bolsas está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES.

### **2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES**

2.1. O(a) candidato(a) à residente no Programa de Residência Pedagógica deve ser discente de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. estar regularmente matriculado(a) e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto que se inscreveu, conforme item 4.1 deste Edital;

2.1.2 ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

- 2.1.3 declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;
- 2.1.4 ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 2.1.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.6 apresentar toda documentação exigida no item 11;
- 2.1.7 ser aprovado no processo seletivo realizado;
- 2.1.8 ser selecionado por este edital;
- 2.1.9 estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa;
- 2.1.10 assinar declaração de compromisso com o Programa, de cumprir 440h de participação no respectivo núcleo de subprojeto de Residência Pedagógica;
- 2.1.11 cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas;
- 2.1.12 declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 006/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- 2.1.13 participar das atividades definidas no subprojeto.
- 2.1.14 restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 2.1.15 informar imediatamente ao(s) docente(s) orientador(es) do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 2.1.16 registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- 2.1.17 apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas, divulgando em seminários e eventos acadêmico-científicos;
- 2.1.18 manter-se matriculado e frequente no seu curso de licenciatura;
- 2.1.19 assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- 2.2. O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto de Residência Pedagógica.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 045/2018/CAPES.

3.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

Parágrafo único: É vedado ao discente residente assumir a rotina de atribuições profissionais dos docentes das escolas ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas, aos discentes dos cursos de licenciatura em **Física, Química, Música, Línguas Adicionais, Letras Língua Portuguesa e respectivas Literaturas, Matemática (Bagé), Ciências Biológicas (Caçapava do Sul), Ciências Exatas (São Gabriel), Ciências da Natureza, Educação Física (Uruguaiana), Ciências Humanas (São Borja)**, 300 vagas para participação de discentes no Programa de Residência Pedagógica, sendo 240 (duzentas e quarenta) vagas para atuação como residentes com bolsas e 60 vagas para atuação como residentes sem bolsa, conforme disposto no Quadro 1, a seguir:

**Quadro 1: Distribuição das vagas entre os núcleos dos subprojetos de Residência Pedagógica:**

Subprojetos	Campi	Cursos	Vagas para licenciando(as)	
			Residentes com bolsa	Residentes sem bolsa
Subprojeto Multidisciplinar Ciências, Biologia, Química, Física, Matemática	Bagé	Curso de Licenciatura em Física Curso de Licenciatura em Química	24	6
	Bagé	Curso de Licenciatura em Matemática	24	6
	São Gabriel Caçapava do Sul	Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas Curso de Licenciatura em Ciências Exatas	24	6
	Uruguaiana	Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza	24	6
	Dom Pedrito	Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza	24	6
Subprojeto Multidisciplinar Geografia e História	São Borja	Curso de Licenciatura em Ciências Humanas	24	6
Subprojeto Multidisciplinar Língua Espanhola e Língua Inglesa	Bagé	Curso de Licenciatura em Línguas Adicionais	24	6
Subprojeto Língua Portuguesa	Bagé	Curso de Licenciatura em Letras	24	6
Subprojeto Arte	Bagé	Curso de Licenciatura em Música	24	6
Subprojeto Educação Física	Uruguaiana	Curso de Licenciatura em Educação Física	24	6
Total:			240	60

## **5. DAS BOLSAS**

5.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2 O valor da bolsa dos(as) discentes residentes está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

5.3 O início da bolsa, bem como das atividades do Programa, estão previstos para agosto/2018 com término em janeiro de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 12/06/2018 a 19/06/2018, no Sistema GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados, o subprojeto e núcleo de residência correspondente ao seu curso de licenciatura e anexando os documentos exigidos:

- a) currículo *lattes*;
- b) currículo gerado pela Plataforma Freire;
- c) histórico atual;
- d) carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica;
- e) declaração de Compromissos.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos solicitados.

7.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, conforme Cronograma apresentado no item 10 do presente edital.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção se dará em fase única, por meio de análise documental: Currículo Lattes; Histórico Atual e Carta de Intenções apresentadas pelo(a) candidato(a).

8.2 O processo seletivo dos(as) discentes residentes será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos Cursos de Licenciatura que participam do subprojeto e núcleo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8.3 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

8.4 O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado Quadro 2 do item 10.

8.5 As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do Currículo Lattes (3,5 pontos); Análise do Histórico atual (2,0 pontos) e Análise da Carta de Intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica (4,5 pontos).

8.6 Serão aprovados neste processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação maior ou igual a seis.

8.7 Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados(as) individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

8.8 A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do Currículo Lattes (3,5 pontos), análise do Histórico atual (2,0 pontos) e da Carta de Intenções (4,5 pontos).

8.9 A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

8.10 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, sendo preenchidas inicialmente as vagas para os(as) discentes participarem do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA como residentes com bolsa e na sequência as vagas para atuarem sem bolsa, seguindo a ordem de classificação.

8.11 Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida.

8.12 Serão critérios de desempate:

- a) discente com maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
- b) discente com maior pontuação na avaliação do currículo *Lattes*;
- c) discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- d) discente de maior idade.

8.13 A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UNIPAMPA (residencia.pedagogica@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de discentes classificados(as) para participarem do Programa de Residência Pedagógica como residentes (com bolsa e sem bolsa), informando nome completo e CPF.

## **9. DO RESULTADO**

9.1 O resultado não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES;

9.2 A divulgação do resultado final será no dia 03 de julho de 2018 no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

9.3 Junto com o resultado final, será informado o dia, horário e local onde os(as) discentes classificados(as) para atuarem como residentes irão confirmar sua participação e entregar a documentação exigida no item 10 do presente Edital.

## 10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	11/06/2018	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Período de inscrições	de 12/06/2018 até 19/06/2018	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Homologação das inscrições	até 21/06/2018	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Recursos da homologação	até 22/06/2018	Para o e-mail <a href="mailto:residencia.pedagogica@unipampa.edu.br">residencia.pedagogica@unipampa.edu.br</a>
Divulgação do resultado final da homologação	25/06/2018	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Seleção	25/06/18 até 28/06/18	Conforme estipulado no item 8 deste Edital
Resultado preliminar	29/06/2018	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Recursos ao resultado preliminar	até dia 30/06/2018	Para o e-mail <a href="mailto:residencia.pedagogica@unipampa.edu.br">residencia.pedagogica@unipampa.edu.br</a>
Resultado final	03/07/2018	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Entrega dos documentados solicitados pelos alunos selecionados solicitados no item 11.2	de 03/07/2018 até 05/07/2018	Conforme item 11.2

## 11. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

11.1 O(s) docente(s) orientadores do núcleo de Residência Pedagógica, do qual o candidato(a) foi classificado(a) para preencher a vaga como residente, irão informar junto com o resultado final o dia, horário e local em que os(as) discentes classificados(as) para preencherem as vagas de residentes (com e sem bolsa) deverão comparecer para confirmar sua participação e entregar a documentação indicado no item 11.2, em envelope identificado com os seguintes dados: universidade, campi, curso de licenciatura que está cursando, e subprojeto para o qual se inscreveu, nome completo e número de CPF.

11.2 Os seguintes documentos devem ser entregues pelos(as) candidatos(as) classificados(as) para ocuparem as vagas ofertadas para o Programa de Residência Pedagógica, no dia, horário e local informados:

- cópia da cédula de identidade frente e verso;
- cópia do CPF;
- comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sitio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp> ;
- histórico atual;
- cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul);

- f) currículo da Plataforma Freire;
- g) carta de intenções assinada;
- h) declaração de compromissos assinada;

11.3 O(a) candidato(a) que não confirmar sua participação e/ou não entregar a documentação exigida - no dia, horário e local definido pelo(a) docente(s) orientador(es) e informado junto com o resultado final - será substituído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

11.4 Discentes classificados(as) para atuarem como residentes com bolsa, caso seja necessário, serão substituídos por discentes classificados(as) para atuarem sem bolsa.

11.5 Os(as) discentes residentes selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades de residência terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) docente(s) orientador(es) que atua no núcleo de Residência Pedagógica do subprojeto em que o(a) discente residente está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à aprovação do projeto de Residência Pedagógica da UNIPAMPA submetido ao Edital CAPES Nº 006/2018.

12.2 O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de Residência Pedagógica a que estiver vinculado(a).

12.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018.

Bagé, 11 de junho de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDA NO SISTEMA)

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:.....

CPF: .....

RG: .....

E-mail:.....

Data de Nascimento: ...../...../..... Naturalidade: .....País: .....

Telefones: .....

#### DADOS DO ENDEREÇO

Endereço: .....Nº: .....

Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: ..... CEP: .....

#### DADOS ACADÊMICOS

Curso em que está matriculado: .....

Ano/Semestre de Ingresso: .....

Carga horária integralizada:.....

Subprojeto para o qual se inscreveu:.....

#### DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: .....

Nome do Banco: .....

Código do Banco: ..... Agência: .....Conta Corrente:.....



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA,

EU, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG, matriculado no Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_ oferecido pela  
Universidade Federal do Pampa, no campus \_\_\_\_\_, declaro que:

tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como residente;

cumprirei as 440 horas de atividades previstas no Programa de Residência Pedagógica, no período vigência do Programa;

conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 006/2018, da Portaria CAPES Nº 38/2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPES Nº 45/2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

não tenho vínculo empregatício com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;

aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES Nº. 06/2018 e Portaria CAPES Nº 45/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente

## ANEXO III

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,5 PONTOS)

3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A:				
		Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A)	Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 pontos)			
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
	Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento		
	Como membro da comissão organizadora de eventos	0,2 ponto por evento		
<b>Total item A</b>				
B)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo		
	Trabalho completo em anais de evento	0,3 ponto por trabalho		
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,4 ponto por recurso		
	Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
<b>Total item B</b>				
D)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,8 pontos)			
	Com bolsa	0,2 ponto por participação		
	Sem bolsa	0,2 ponto por participação		
<b>Total item D</b>				
E)	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 pontos)			
	Até 40 horas	0,1 pontos por curso		
	Acima de 41 horas	0,2 pontos por curso		
<b>Total item E</b>				
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,5 ponto)*. Estágios curriculares não serão pontuados.			
	De 20 - 40 horas	0,1 ponto por estágio		
	Acima de 41h	0,2 pontos por estágio		

## ANEXO IV

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO (2 PONTOS)

A avaliação do Desempenho Acadêmico corresponderá a 2,0 pontos da avaliação. A pontuação será atribuída a partir da Média Geral Acadêmica (MGA) do(a) discente, registrada no histórico acadêmico atual, conforme quadro a seguir:

<b>MÉDIA GERAL ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
6,0 – 6,9	0,5
7,0 – 7,9	1,0
8,0 – 8,9	1,5
9,0 – 10,0	2,0

Os(as) discentes que tiverem Média Geral Acadêmica inferior a 6,0 receberão a pontuação de 0,2 pontos.

## ANEXO V

### CARTA DE INTENÇÕES (4,5 pontos)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com no máximo duas laudas, data e assinatura do(a) candidato(a).

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Texto escrito de acordo com as normas gramaticais da Língua Portuguesa.	1,0
Demonstra domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,0
Apresenta razões e argumentos coerentes para participação no Programa de Residência Pedagógica	1,0
Demonstra conhecer o Programa de Residência Pedagógica e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,5
<b>Total:</b>	<b>4,5</b>